



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 272/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 42.034.311,00** (Quarenta e dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e onze reais). **R\$ 39.560.111,00** (Trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e onze reais), do Orçamento Fiscal e **R\$ 2.474.200,00** (Dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal		
RECEITAS CORRENTES	R\$	37.666.371,00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	978.642,06
Contribuições	R\$	330.088,00
Receita Patrimonial	R\$	135.658,57
Receita de Serviços	R\$	132.224,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	42.949.060,20
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(7.025.549,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	166.248,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	147.338,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA (I)	R\$	37.813.709,00

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia		
Receita Patrimonial	R\$	7.260,00
Receita de Serviços	R\$	979.012,00
Outras Receitas Correntes	R\$	26.620,00
TOTAL DA RECEITA (II)	R\$	1.012,892,00

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev		
Receita de Contribuições	R\$	1.591.876,00
Receita Patrimonial	R\$	1.018.215,00
Outras Receitas Correntes	R\$	597.619,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA (III)	R\$	3.207.710,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (IV) = (I) + (II) + III)	R\$	42.034.311,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS			
0001	Câmara Municipal	R\$	2.236.844,00
0002	Gabinete do Prefeito	R\$	821.000,00
0003	Secretaria Munic. de Planej. Finanças e Gestão	R\$	5.563.053,00
0004	Secretaria Munic. Obras Púb. e Meio Ambiente	R\$	7.799.471,00
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R\$	9.397.646,00
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	342.630,00
0007	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.721.634,00
0008	Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	2.627.198,00
0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R\$	304.233,00
TOTAL DA DESPESA (I)		R\$	37.813.709,00

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO – SAMAE			
0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R\$	1.012.892,00
TOTAL DA DESPESA (II)		R\$	1.012.892,00

ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV			
0010	Instituto Prev. Serv. Públicos - Santa Mônica Prev.	R\$	3.207.710,00
TOTAL DA DESPESA (III)		R\$	3.207.710,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)		R\$	42.034.311,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência “RPPS” e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

§1.º - As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 26 de novembro de 2024.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal